



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

ADITIVO Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 071/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 05 de Junho de 2024, relativo à prestação de serviços de locação de veículo, destinado a atender as necessidades de transporte na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Amarante do Maranhão - MA, de acordo com o art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

Ao Senhor

JANIO MARINHO VIANA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária

Nesta.

Senhora Secretária,

Venho através deste solicitar de V. Ex. a autorização para que seja aditivado a vigência do CONTRATO DE Nº 20230602-PE-016/2023-5 com vista à continuidade do contrato. Com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, Objeto: prestação de serviços de locação de veículo, destinado a atender as necessidades de transporte na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Amarante do Maranhão - MA.

Justificativa: A prorrogação do contrato em tela justifica-se em razão da necessidade na prestação de serviços de locação de veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Amarante do Maranhão/MA.

Anexo:

- Cópia do Contrato de prestação de serviço 20230602-PE-016/2023-5;
- Solicitação de Renovação de Contratos;

Amarante do Maranhão (MA), 30 de Maio de 2024

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Sra. Denha Miranda da Silva

RG nº 021682562002-5

CPF nº 061.587.383-95



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.com.br

CONTRATO Nº 20230602-PE-016/2023-5.

PROC. ADM. Nº 053/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO
MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MASTER LIMPEZA
URBANA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 17.292.797/0001-40, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Denha Miranda da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 021682562002-5 e do CPF nº 061.587.383-95, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa MASTER LIMPEZA URBANA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, situada na Rua José Bonifácio, s/n, Centro – Primeira Cruz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.636.546/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Oswaldo Santos Neto, portador da Cédula de Identidade nº 779390970 SSP/MA do CPF nº 005.291.733-95, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículo, destinado a atender as necessidades de transporte na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Amarante do Maranhão - MA.

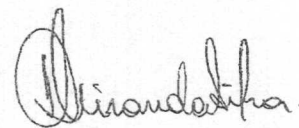
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 143.274,60 (cento e quarenta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	P. UNITARIO	P. TOTAL
	DESENVOLVIMENTO SOCIAL					





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.com.br

1	VEÍCULO TIPO PICK-UP ABERTA: Veículo tipo, Caminhonete traçada, sem motorista, em perfeito estado de conservação, versão 4x4, cabine dupla, direção hidráulica, transmissão manual, similar a Toyota, modelo compatível com Hilux ou similar, ar condicionado, trava elétrica central, ar quente, vidros elétricos banco do motorista com regulagem de altura, retrovisor elétricos. Segurança: break light, tração 4x4, freios ABS, encosto de cabeça traseiro, farol de neblina, alarme. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica, inclusive cinto de segurança em todos os assentos, quilometragem livre, combustível a diesel. Idade máxima do veículo com até 05 (cinco) anos.	diária	360	TOYOTA	R\$ 218,00	R\$ 78.480,00
2	VEÍCULO DE PASSEIO: Veículo popular, sem motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, 05 (portas) portas laterais, motor de potência mínima 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível flex. Idade máxima do veículo: veículo com até 05 (cinco) anos.	diária	540	VOLKSWAGEN	R\$ 119,99	R\$ 64.794,60
VALOR TOTAL: R\$ 143.274,60 (cento e quarenta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)						

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.com.br

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, classificada conforme abaixo especificado:

5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS;
02 – PODER EXECUTIVO;
02 14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL;
021400 – FUNDO MUNICIPAL DE ASST. SOCIAL;
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
08 244 0124 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
08 244 0124 2197 0000 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – CRAS E EQUIPE VOLANTE;
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses
- 5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento dos serviços ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.com.br

7. 1.1 Banco: **BRASIL**.
7. 1.2 Agência: **2645-X**.
7. 1.3 Conta Corrente: **52776-9**.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

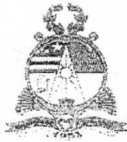
- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.com.br
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:
- 14.1.1 Fornecer os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.com.br

- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 - 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
 - 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
 - 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
 - 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
 - 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.com.br

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação dos serviços, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução dos serviços ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.com.br

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

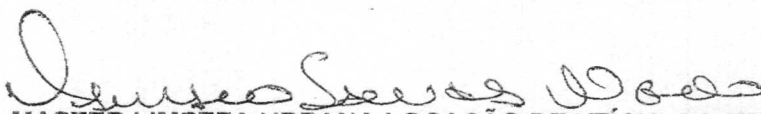
21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Amarante do Maranhão/MA, 05 de Junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Sra. Denha Miranda da Silva
RG nº 021682562002-1
CPF nº 061.587.383-99
Contratante



MASTER LIMPEZA URBANA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI

CNPJ sob o nº 03.636.546/0001-21

Sr. Oswaldo Santos Neto
RG nº 779390970 SSP/MA
CPF nº 005.291.733-95
Contratada

Testemunhas:

Nome: José S. Silva CPF nº 053.659.993-09

Nome: Eduardo Wino CPF nº 605.030.323-10



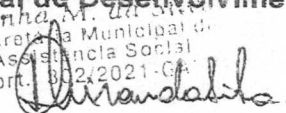
Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230602-PE-016/2023-5. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MASTER LIMPEZA URBANA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI.

OBJETO: prestação de serviços de locação de veículo, destinado a atender as necessidades de transporte na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Amarante do Maranhão - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 143.274,60 (cento e quarenta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; 021400 – FUNDO MUNICIPAL DE ASST. SOCIAL; 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08 244 0124 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08 244 0124 2197 0000 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – CRAS E EQUIPE VOLANTE; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Denha Miranda da Silva – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, pela Contratante e o Sr. Oswaldo Santos Neto – Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Junho de 2023.

Amarante do Maranhão (MA), em 05 de Junho de 2023.

Sra. Denha Miranda da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Denha M. da Silva
Secretaria Municipal de
Assistência Social
Port. 002/2021-GA




MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MASTER LIMPEZA URBANA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI. OBJETO: prestação de serviços de locação de veículo, destinado a atender as necessidades de transporte na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Amarante do Maranhão - MA. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 143.274,60 (cento e quarenta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; 02 - PODER EXECUTIVO; 02 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; 021400 - FUNDO MUNICIPAL DE ASST. SOCIAL; 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08 244 0124 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08 244 0124 2453 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; SIGNATÁRIOS: Sra. Denha Miranda da Silva - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, pela Contratante e o Sr. Oswaldo Santos Neto - Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 05 de Junho de 2023. Amarante do Maranhão (MA), em 05 de Junho de 2023. Sra. Denha Miranda da Silva - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: bsatvej48p20230606170636

EXTRATO DE CONTRATO Nº

20230602-PE-016/2023-5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230602-PE-016/2023-5. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do

Maranhão/MA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MASTER LIMPEZA URBANA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI. OBJETO: prestação de serviços de locação de veículo, destinado a atender as necessidades de transporte na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Amarante do Maranhão - MA. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 143.274,60 (cento e quarenta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; 02 - PODER EXECUTIVO; 02 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; 021400 - FUNDO MUNICIPAL DE ASST. SOCIAL; 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08 244 0124 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08 244 0124 2197 0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS - CRAS E EQUIPE VOLANTE; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; SIGNATÁRIOS: Sra. Denha Miranda da Silva - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, pela Contratante e o Sr. Oswaldo Santos Neto - Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 05 de Junho de 2023. Sra. Denha Miranda da Silva - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: wahlbmxt8w20230606170630

EXTRATO DE CONTRATO Nº

20230602-PE-016/2023-6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230602-PE-016/2023-6. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 014/2023 - GAP.

DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de **AMARANTE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, **VANDERLY GOMES MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **IVONE FREITAS SILVA**, portadora do CPF/MF nº 043.669.843-93, **Portaria de lotação 303/2021 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social-SEDES**; para exercer o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS**, vinculada a sua secretaria de origem, devendo assim ser considerado a partir desta data.

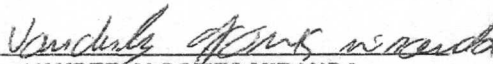
Art. 2º. O fiscal de contratos tem como objetivo constatar e fazer cumprir as cláusulas previstas no contrato, observando os aspectos técnicos mediante a confirmação de medições, certificação do cumprimento por atesto de documento fiscal ou pela formulação de outros expedientes que discriminem a correta execução de todos os deveres pactuados pelas partes envolvidas, tal disposição está prevista no Art. 67, da Lei 8.666/93.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no local de costume.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 10 DE MARÇO DE 2023.


VANDERLY GOMES MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 014
Rúbrica:

São José de Ribamar (MA), 29 de maio de 2024.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

Assunto: Renovação dos Contratos nº 20230602-PE-016/2023-1, nº 20230602-PE-016/2023-2, nº 20230602-PE-016/2023-3, nº 20230602-PE-016/2023-4, nº 20230602-PE-016/2023-5, nº 20230602-PE-016/2023-6 e nº 20230602-PE-016/2023-7.

Ref.: Solicitação de Renovação de contratos que vencerá em 05 de junho do corrente.

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATOS

Prezado (a) Servidor (a),

Eu **OSWALDO SANTOS NETO**, inscrito no Registro Geral sob nº 779390970 SSP/MA e inscrito no CPF/MF nº 005.291.733-95, representante legal da Empresa **MASTER LIMPEZA URBANA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, signatária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.636.546/0001-21, sediada na Avenida Gonçalves Dias, nº 544, Loja 05, CEP: 65.110-000, São José de Ribamar - MA, venho através deste solicitar a **RENOVAÇÃO DE CONTRATOS** nº 20230602-PE-016/2023-1, nº 20230602-PE-016/2023-2, nº 20230602-PE-016/2023-3, nº 20230602-PE-016/2023-4, nº 20230602-PE-016/2023-5, nº 20230602-PE-016/2023-6 e nº 20230602-PE-016/2023-7, que tem como: Registro de Preços para eventual locação de veículo, destinado a atender as necessidades de transporte nas diversas Secretarias Municipais de Amarante do Maranhão - MA, conforme item 19.1 do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2023**, para assinatura do contrato, nos termos do item 19 do Edital **Pregão Eletrônico Nº 016/2023**.

Documento assinado digitalmente
gov.br OSWALDO SANTOS NETO
Data: 29/05/2024 15:52:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Oswaldo Santos Neto
CPF: 005.291.733-95
Administrador



master.limp.loc@gmail.com



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

Ao Senhor

Wanderson Tavares Mendes

Contador desta Prefeitura Municipal

Assunto: Solicitação de Disponibilidade Orçamentária.

Senhor Contador,

Solicito a esta Contadoria, verificar a existência de Disponibilidade Orçamentária, para fazer face a formalização do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 20230602-PE-016/2023-5, cujo objeto a prestação de serviços de locação de veículo, destinado a atender as necessidades de transporte na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Amarante do Maranhão - MA, Sendo o custo Total de **R\$ 143.274,60 (cento e quarenta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

Amarante do Maranhão – MA, 30 de Maio de 2024.

JANIO MARINHO VIANA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE**

Solicitação de dotação orçamentária para prestação de serviços de locação de veículo, destinado a atender as necessidades de transporte na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Amarante do Maranhão - MA.

A despesa será consignada a seguinte dotação orçamentária:

**5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS;
02 – PODER EXECUTIVO;
02 14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL;
021400 – FUNDO MUNICIPAL DE ASST. SOCIAL;
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
08 244 0124 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
08 244 0124 2197 0000 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – CRAS E
EQUIPE VOLANTE;
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;**

Amarante do Maranhão (MA), 31 de Maio de 2024.

WANDERSON TÁVARES MENDES

CRC Nº 10.811/O MA
Contador do Município



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - JUA
FI (S) Nº 017
Rúbrica:

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

GABINETE DO PREFEITO

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

DESPACHO

Ao Senhor
JOSÉ AIRTON DOS SANTOS
Assessor Jurídico da CPL
Nesta.

Anexo ao Presente estamos encaminhando processo administrativo nº 071/2024 e minuta do 1º Termo Aditivo do contrato nº 20230602-PE-016/2023-5, para análise e parecer, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículo, destinado a atender as necessidades de transporte na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Amarante do Maranhão - MA.

Amarante do Maranhão (MA), 31 de Maio de 2024.

JANIO MARINHO VIANA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

ADITIVO Nº 01
PROCESSO ADM. Nº XXX/2024

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230602-PE-016/2023-5, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA E ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MASTER LIMPEZA URBANA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.157.846/0001-16, com sede na Av. Deputado La Rocque, nº 1229, Centro – Amarante do Maranhão - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 17.292.797/0001-40, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Denha Miranda da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 021682562002-5 e do CPF nº 061.587.383-95, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa MASTER LIMPEZA URBANA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, situada na Rua José Bonifácio, s/n, Centro – Primeira Cruz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.636.546/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Oswaldo Santos Neto, portador da Cédula de Identidade nº 779390970 SSP/MA do CPF nº 005.291.733-95, em observância ao Processo Administrativo nº 053/2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículo, destinado a atender as necessidades de transporte na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Amarante do Maranhão - MA, firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230602-PE-016/2023-5, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 071/2024**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 05 de Junho de 2024, relativo à prestação de serviços de locação de veículo, destinado a atender as necessidades de transporte na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Amarante do Maranhão - MA, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 019
Rúbrica: HP

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir do dia **05 de Junho de 2024**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS;
02 – PODER EXECUTIVO;
02 14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL;
021400 – FUNDO MUNICIPAL DE ASST. SOCIAL;
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
08 244 0124 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
08 244 0124 2197 0000 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – CRAS E EQUIPE VOLANTE;
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Amarante do Maranhão (MA), XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Sra. Denha Miranda da Silva
RG nº 021682562002-5
CPF nº 061.587.383-95



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 020
Rúbrica:

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

CONTRATANTE

MASTER LIMPEZA URBANA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI

CNPJ sob o nº 03.636.546/0001-21

Sr. Oswaldo Santos Neto

RG nº 779390970 SSP/MA

CPF nº 005.291.733-95

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF-Nº: _____

NOME: _____

CPF-Nº: _____



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Aditivo nº 001/2024. Processo Administrativo nº 071/2024. Objeto: alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 05 de junho 2023, relativo à prestação de serviços de locação de veículo, destinado a atender as necessidades de transportes da secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Amarante do Maranhão - MA.

Versa o presente feito sobre o processo de licitação, que resultou na contratação da empresa **MASTER LIMPEZ URBANA LOCAÇÃO DE VEICULS EIRELI**.

Constam dos autos, que a Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, transporte e serviços públicos, solicita a prorrogação do contrato de nº 20230602-PE-016/2023-5, por mais 12 meses.

A Secretaria, através de justificativa, informa que a prorrogação do contrato em tela justifica-se em razão da necessidade da prestação dos serviços em comento, para atender as necessidades da Secretaria.

E assim, vieram os autos para a devida análise quanto à possibilidade jurídica do referido aditamento ao contrato administrativo.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Roque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

É o Relatório.

DA ANÁLISE JURÍDICA:

Pois bem. Ressalvando-se os aspectos técnicos e econômicos que consubstanciaram o requerimento de aditivo, passemos então a presente análise.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos
: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analizando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

Destacamos os ensinamentos do Mestre Marçal Justen Filho', *ipsis literis*:

"A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro". (Grifamos.)

Assim, vislumbra-se, no procedimento em epígrafe, a hipótese de renovação do contrato. A propósito da renovação do contrato, o **leading** case no Tribunal de Contas da União é a sempre citada na Decisão nº. 606/96 (Processo nº. TC 008.151 / 94-6), da qual transcrevemos, *verbis*, o seguinte excerto:

"...vale trazer à colação o seguinte excerto da consagrada obra do mestre Hely Lopes Meireiles, Licitação e Contrato Administrativo, 10ª edição, p. 234, que diz: 'Renovação do contrato é a inovação no todo ou em parte do ajuste, mantido, porém o seu objeto inicial, para continuidade de sua execução, com o mesmo contratado ou com outrem. A renovação do contrato é feita através de uma nova licitação em busca do melhor para continuidade da atividade anteriormente contratada. Mas pode ocorrer que as circunstâncias justifiquem uma contratação direta com o atual



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 024
Rúbrica:

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

contratado, renovando-se apenas o contrato vigente em
prazo e outras condições de interesse da Administração.

**Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento
contratual por mais 12 meses**, bem como os documentos reguladores
fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela
possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo
57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

É o parecer.

Amarante do Maranhão - MA, 03 de Junho de 2024.

JOSÉ AIRTON DOS SANTOS

Assessor jurídico da comissão permanente de licitação - CPL

Portaria nº 035/2023 - GAP

OAB/MA 12.607



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 025
Rúbrica: 

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

ASSUNTO – Aditivo de Prazo

REQUERENTE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PROCESSO Nº 071/2024

AUTORIZO a formalização do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 20230602-PE-016/2023-5, prorrogando o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze)** meses, conforme **PARECER JURÍDICO**.

Empenha-se e Publica-se.

Amarante do Maranhão - MA, 04 de Junho de 2024.


JANIO MARINHO VIANA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO

O Município de Amarante do Maranhão – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, convoca a empresa **MASTER LIMPEZA URBANA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, para a assinatura do 1ª Termo Aditivo, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, processo administrativo nº 053/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA, 05 DE JUNHO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

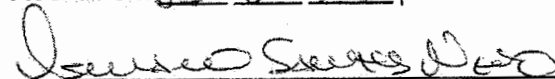
Sra. Denha Miranda da Silva

RG nº 021682562002-5

CPF nº 061.587.383-95

Contratante

Recebi em 11/06/2024



MASTER LIMPEZA URBANA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI

CNPJ sob o n.º 03.636.546/0001-21





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

ADITIVO Nº 01
PROCESSO ADM. Nº 071/2024

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230602-PE-016/2023-5, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA E ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MASTER LIMPEZA URBANA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.157.846/0001-16, com sede na Av. Deputado La Rocque, nº 1229, Centro - Amarante do Maranhão - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 17.292.797/0001-40, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Denha Miranda da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 021682562002-5 e do CPF nº 061.587.383-95, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa MASTER LIMPEZA URBANA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, situada na Rua José Bonifácio, s/n, Centro - Primeira Cruz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.636.546/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Oswaldo Santos Neto, portador da Cédula de Identidade nº 779390970 SSP/MA do CPF nº 005.291.733-95, em observância ao Processo Administrativo nº 053/2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículo, destinado a atender as necessidades de transporte na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Amarante do Maranhão - MA, firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230602-PE-016/2023-5, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 071/2024**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 05 de Junho de 2024, relativo à prestação de serviços de locação de veículo, destinado a atender as necessidades de transporte na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Amarante do Maranhão - MA, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA DE
AMARANTE
UM NOVO TEMPO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir do dia **05 de Junho de 2024**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS;
02 – PODER EXECUTIVO;
02 14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL;
021400 – FUNDO MUNICIPAL DE ASST. SOCIAL;
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
08 244 0124 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
08 244 0124 2197 0000 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – CRAS E EQUIPE VO-
LANTE;
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

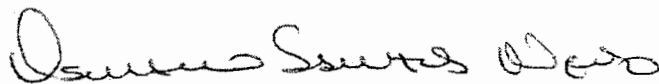
Amarante do Maranhão (MA), 05 de Junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Sra. Denha Miranda da Silva
RG nº 021682562002-5
CPF nº 061.587.383-95
CONTRATANTE





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16



MASTER LIMPEZA URBANA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI

CNPJ sob o nº 03.636.546/0001-21

Sr. Oswaldo Santos Neto

RG nº 779390970 SSP/MA

CPF nº 005.291.733-95

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Marilaude Ferreira

CPF-Nº: 02532501375

NOME: Jayce Silva

CPF-Nº: 0536995309





PREFEITURA DE
AMARANTE
UM NOVO TEMPO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230602-PE-016/2023-5 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MASTER LIMPEZA URBANA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 05 Junho de 2023, relativo à prestação de serviços de locação de veículo, destinado a atender as necessidades de transporte na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Amarante do Maranhão - MA, de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **05 de Junho de 2024**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; 021400 – FUNDO MUNICIPAL DE ASST. SOCIAL; 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08 244 0124 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08 244 0124 2197 0000 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – CRAS E EQUIPE VOLANTE; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 05/06/2024; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sra. Denha Miranda da Silva – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social; p/ Contratado: Sr. Oswaldo Santos Neto.



PESSOA JURÍDICA; CLÁUSULA QUARTA -DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 05/06/2024; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sra. Denha Miranda da Silva - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social; p/ Contratado: Sr. Oswaldo Santos Neto.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: ua8aytgu120240611190620

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230602-PE-016/2023-5

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230602-PE-016/2023-5 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MASTER LIMPEZA URBANA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 05 Junho de 2023, relativo à prestação de serviços de locação de veículo, destinado a atender as necessidades de transporte na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Amarante do Maranhão - MA, de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05 de Junho de 2024, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; 02 - PODER EXECUTIVO; 02 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; 021400 - FUNDO MUNICIPAL DE ASST. SOCIAL; 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08 244 0124 -

ASSISTENCIA COMUNITÁRIA; 08 244 0124 2197 0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS - CRAS E EQUIPE VOLANTE; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; CLÁUSULA QUARTA -DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 05/06/2024; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sra. Denha Miranda da Silva - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social; p/ Contratado: Sr. Oswaldo Santos Neto.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: bjelkebefhd20240611190601

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230602-PE-016/2023-6

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230602-PE-016/2023-6 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO E A EMPRESA MASTER LIMPEZA URBANA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 05 Junho de 2023, relativo à prestação de serviços de locação de veículo, destinado a atender as necessidades de transporte na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Produção de Amarante do Maranhão - MA, de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05 de Junho de 2024, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO; 02 - PODER

